



## LEI Nº 8775, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

*Institui o Dia Estadual do Advogado Eleitoralista e o Integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Eleitoralista, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Advogado Eleitoralista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*  
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO  
Secretário de Governo

(\*) **Lei de autoria do Deputado Dr. Marcus Vinícius Kalume, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/08/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019782473** e o código CRC **D8CA656D**.